

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.612.270/0001-03

EMPENHO DA DESPESA

Exercício: 2020
Unidade: 000101
Número: 00001
Data: 06/01/2020

Dados do Credor

Credor: 000279 EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA - EPP
Endereço: R FERNANDO MENEZES DE GOES
CNPJ/CPF: 21.863.150/0001-07 Cidade: SALVADOR Estado: BA
Banco: Agência: Conta:

Classificação da Despesa

Ficha: 19
Empenho: GLOBAL
Crédito: ORCAMENTARIO
Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO
Unidade: 000101 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO
Função: 01 - Legislativa
Sub-função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 001 - A DEFINIR
Ação (PA): 2.002 - PROPAGANDA PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0.1.00.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Sub-elemento: 33903901-Publicidade e Propaganda

Dados da Licitação

Dispensa: 001 Processo: 001
Motivo: DISPENSA Contrato: 001

Especificação

Saldo Anterior: 15.000,00
Valor do Empenho: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Saldo Atual: 9.600,00

Histórico: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Simões Filho. Dispensa 001/2019 // Contrato Serviços 001/2019 // Homologação 08/01/2019 // Vigência 08/01/2019 a 07/01/2020 // Termo Aditivo 001/2020 // Homologação 06/01/2020 // Vigência 08/01/2020 a 07/01/2021.

A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em: 06/01/2020

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em: 06/01/2020

MARIA DE FATIMA S S PATTAS
TEC.CONTABILIDADE Mat 33032

ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
PRESIDENTE Mat. 089

DJAÍRO DAMACENO CHAGAS
DIRETOR FINANCEIRO Mat 980.11026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2019.

ASSUNTO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2019.
BASE LEGAL – Art. 57, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO – Contratação para prestação de serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Simões Filho, atendendo principalmente, a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO – 08.01.2020 a 07.01.2021
EMPRESA: EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 26 de dezembro de 2019.

Processo Administrativo: nº 255/2019

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Diretoria Financeira

Assunto: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DA EMPRESA EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP

Prezado Senhor:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos as despesas com a prorrogação da vigência contratual da empresa acima mencionada, referente ao contrato nº 001/2019 e (cópia em anexo) que terá vigência até 07 de janeiro de 2020, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Simões Filho, atendendo principalmente, a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. O valor total é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), correspondente ao novo período de 08/01/2020 a 07/01/2021. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

Edson de Almeida Souza
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA EAC - EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP, SOB O N°. 001/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Orlando Carvalho de Souza, denominada de CONTRATANTE e a EAC - EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.863.150/0001-07, com sede situada na Avenida Luiz Tarquinio Pontes, 1904 - Edifício Mag Empresarial - Sala 201/B - Pitangueiras - CEP: 42.701-450 - Lauro de Freitas/Ba, onde recebe correspondências e notificações, neste ato representada pela titular Sra. MARGARETTE LUCENA DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, inscrito CPF/MF sob nº 810.536.575-87, e Carteira de Identidade de nº 739434799, SSP/BA, simplesmente denominada de CONTRATADA, resolverá firmar o presente instrumento de prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 001/2019, Nota de Empenho nº 001/2019 referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2019, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A presente contratação direta tem base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, solução composta de um site de imprensa oficial e um sistema gerenciador de publicação, através do qual, o LICENCIANTE publicará os atos oficiais da LICENCIADA, com sua assinatura, que venha atender principalmente, a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e finalizando em 07/01/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O Regime de Execução do presente contrato será o de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O valor global da prestação do serviço da CONTRATADA é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

(SOUZA)

(M)

1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro: Este instrumento não será reajustado por nenhum índice oficial, mas poderá ser repactuado a fim de promover o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços.

Parágrafo Segundo: A repactuação poderá ocorrer sempre que a CONTRATADA tornar pública a nova tabela de preços para os serviços de prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação de serviço.

Parágrafo Primeiro: O valor expresso na Cláusula anterior será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, mensalmente no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou em outra data quando exigida pela CONTRATADA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, sob pena de suspensão dos serviços na forma CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela, nela incidirão encargos financeiros moratórios nos limites admitidos pela legislação vigente e suspensão da prestação dos serviços se o inadimplemento for superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas quinta e sexta;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- d) remeter à CONTRATADA, os atos administrativos e demais publicações, praticados por seus agentes políticos e servidores, a serem publicados no site de imprensa oficial eletrônica padrão, com o subdomínio www.ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho, totalmente adequado para viabilizar o objeto do presente contrato;
- f) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo conteúdo de suas publicações.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) garantir a qualidade dos serviços prestados e, se acaso constatado qualquer vício formal e material na publicação das matérias remetidas pela CONTRATANTE, republicá-las no dia útil seguinte;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

c) disponibilizar acesso à CONTRATANTE ao sistema de remessa de documentos eletrônica (RED), disponível em http://sistemas.portaldetransparencia.com.br/_red/ para envio de publicações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES E RECURSOS

8.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas no período de vigência deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE, e de suas correspondentes para os exercícios posteriores:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2002 - Publicidade e Propaganda

Elemento de Despesa: 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - Publicidade e Propaganda

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA se incumba de realizar a publicação do resumo do presente instrumento no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei 8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

b) por inadimplemento;

c) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Edson de Almeida Souza, Diretor de Administração Geral, matrícula n° 98011033.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO JUDICIAL

14.1 - As partes elegem o foro da comarca de Simões Filho-BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Simões Filho, 08 de janeiro de 2019.

Orlando Carvalho de Souza
Presidente

Câmara Municipal de Simões Filho-
BA

Margarette Lucena da Silva
Titular

EAC – Empresa de Administração de
Contratos LTDA/EPP

TESTEMUNHAS:

1.
NOME: _____
CPF n.º 394.908.805-44

2.
NOME: _____
CPF n.º 826.599.155-04

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 26 de dezembro de 2019.

Processo Administrativo: nº 255/2019

Origem: Diretoria Financeira

Destino: Diretor Administrativo

Assunto: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DA EMPRESA EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP

Senhor Diretor,

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária, ora solicitado, visando continuar com a prestação de serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Simões Filho, atendendo principalmente, a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para a prestação dos serviços e fica reservado o valor de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** para o novo período.
- b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2002 – Publicidade e Propaganda

Elemento de Despesa: 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa/Publicidade e Propaganda.

Atenciosamente,

Laiane dos Santos Souza
Laiane dos Santos Souza
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matricula nº 208207

Leonardo Oliveira da Silva
Leonardo Oliveira da Silva
COORDENADOR CONTÁBIL E FINANCEIRO
Ato nº 024/2019

Djairo Damaceno Chagas
Djairo Damaceno Chagas
DIRETOR FINANCEIRO
Ato nº 026/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 27 de dezembro de 2019.

Processo Administrativo: nº 255/2019

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Assunto: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DA EMPRESA EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP

Senhor Presidente:

Encaminho o processo a V. Ex.^a para análise e verificação da necessidade de prorrogação da vigência contratual, com a empresa acima mencionada, referente ao **Contrato nº 001/2019** (cópia em anexo), que expirará em 07/01/2020, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Simões Filho, atendendo principalmente, a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Para tanto, a referida empresa nos encaminhou, no dia 04/12/2019, uma Carta de Solicitação de Prorrogação de Prazo, também em anexo.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme nos autos do respectivo Processo.

A empresa mantém inalteradas as demais cláusulas pactuadas inicialmente; os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração; existe disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas; inexistem encargos contratuais superiores aos já pactuados; possibilita-se a execução contratual; a renovação em apreço não ocasiona transfiguração do objeto originalmente contratado. Com isso, se pretende preservar o princípio e eficiência dos serviços públicos.

Dessa forma, solicito a Vossa Excelência às providências necessárias, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,

Edson de Almeida Souza
Diretor Administrativo

04/12/2019

ENC CM SIMÕES FILHO - NOTA FISCAL CONTRATO DOP.htm

De: Financeiro - Câmara Municipal de Simões Filho
[financeiro@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviado em: quarta-feira, 4 de dezembro de 2019 09:26
Para: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br
Assunto: ENC: CM SIMÕES FILHO - NOTA FISCAL CONTRATO DOP
Anexos: Alvará de Funcionamento 31.03.20.pdf; cartao simples nacional.pdf; certidao_trabalhista 27.01.20.pdf; MUNICIPAL 02.01.20.pdf; Estadual - novembro 04.01.20.pdf; WEB - Cartão CGA.pdf; FGTS-novembro 14.12.19.pdf; RECEITA INSS 072019 15.01.20.pdf; 010 Minuta de Contrato_CM Simões Filho 2020.doc; ALVARÁ 2018.PDF; P_010_CM Simões Filho.docx; CNPJ LIBERADO.pdf; CNH_MARGARETTE.pdf; ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03.pdf; Contrato_Social atual.pdf; 20191924 CM SIMOES FILHO.pdf



De: Financeiro EAC [mailto:financeiro@eacbrasil.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 2 de dezembro de 2019 11:48

Para: controladoria@camarasimoesfilho.ba.gov.br; financeiro@camarasimoesfilho.ba.gov.br

Assunto: CM SIMÕES FILHO - NOTA FISCAL CONTRATO DOP

Um dia!

Segue em anexo a Nota Fiscal referente ao Contrato DOP, referente a parcela 12/12.

Com intuito de agilizar o processo de Renovação do Contrato e continuarmos a nossa parceria, encaminhamos em anexo a Proposta de Preço, Minuta de Contrato, Documentação da Empresa e Sócios e certidões válidas para o momento assim como a Nota Fiscal referente ao Contrato que finaliza em 07/01/2020.

Esperamos poder tê-los conosco em mais um ano e darmos continuidade a nossa parceria. Teremos o maior prazer em atendê-los em mais um ano.

Coloco-me a disposição para qualquer esclarecimentos, dúvidas ou solicitações de documentos e certidões que necessitarem. Segue abaixo os meus contatos.

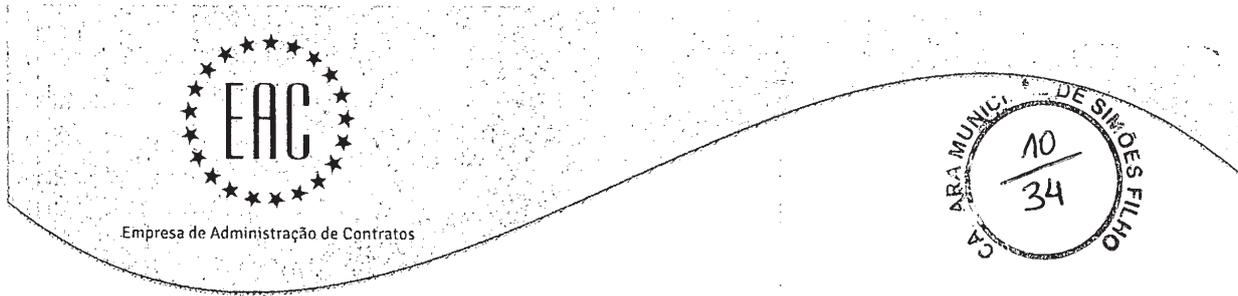
Atenciosamente

Michelli Lucena

AC

71 3378-0555

71 9 9175-7550 (whatsapp)



Proposta Circular nº 010

Salvador, 02 de Dezembro de 2019

Exmo.(a)
Senhor(a) Presidente(a)
Município de Simões Filho - BA

Prezado Senhor,

ASSUNTO – PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET (WEBSITE DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO)

1. APRESENTAÇÃO E OBJETO

1.1. Temos a satisfação de apresentar a nossa proposta que tem por objeto a prestação de serviços de informação na internet visando a operação do Website do Diário Oficial Eletrônico dessa entidade.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1. Os serviços de informação na internet compreendem 01 (uma) licença de uso do Website do Diário Oficial Eletrônico e mais os serviços abaixo:
- a) Hospedagem do Website e o armazenamento de dados, informações e documentos cadastrados através do mesmo;
 - b) Edição do Diário Oficial Eletrônico e publicação no Website;
 - c) Suporte por telefone e e-mail de segunda a sexta, em dias úteis, de 9h às 12h e de 13h às 17h);
 - d) Atualizações;
 - e) Manutenção Corretiva, quando for o caso;

3. DO PRAZO

- 3.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93;
- 3.2. Após a vigência do contrato o CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação ou pelo encerramento definitivo, neste caso o CONTRATANTE deverá se responsabilizar pela transferência do acervo dos arquivos do Website para outra infraestrutura de armazenamento no prazo de até 60 (sessenta) dias.



4. DO PREÇO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à proponente o valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) por ano.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor expresso no item anterior será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, mensalmente e no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou em outra data quando exigida pela proponente;
- 5.2. Para o recebimento da remuneração pactuada, a proponente emitirá notas fiscais eletrônicas e o CONTRATANTE providenciará a impressão, o empenho, a liquidação e o pagamento.

Respeitosamente,


MARGARETE LUCENA
Diretora Técnica
Contatos: +55 71 3019.2710
+55 71 99154.6161
E-mail: mlucena@eacbrasil.com.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

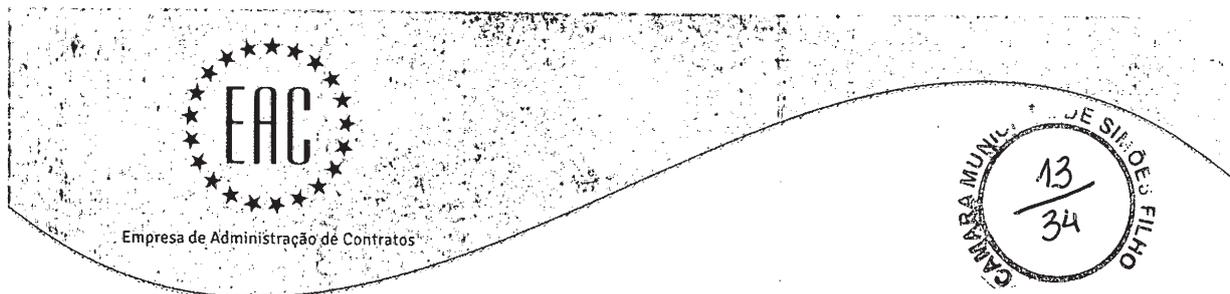


Anexo I

Atos que podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios

- I. Licitações: (Lei nº 8.666/93)
 - a. Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão. (Art. 21 da Lei 8.666/93)
 - b. Chamamento do registro cadastral (Art. 34 da Lei 8.666/93)
 - c. Aviso de Convite
 - d. Aviso de Pregão
 - e. Relação mensal de Compras
 - f. Ratificação de dispensa
 - g. Ratificação de Inexigibilidade
 - h. Retardamento da execução de obras ou serviços
 - i. Retardamento da execução de obras ou serviços
 - j. Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.
 - k. Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica
 - l. Preços registrados
 - m. Revogação de Licitação
 - n. Anulação de Licitação
 - o. Adjudicação de Licitação
 - p. Convocação de Licitação
 - q. Apostilas
- II. Gestão fiscal:
 - a. RREO
 - b. RGF
- III. Processo Legislativo
 - a. Projetos de Lei
 - b. Vetos
 - c. Leis
 - d. Decretos
 - e. Portarias
 - f. Resoluções
 - g. Instruções Normativas
 - h. Orientações Normativas
- IV. Atos administrativos diversos
 - a. Ordens de Serviços
 - b. Pareceres
 - c. Licenças Municipais
 - d. Despachos
 - e. Circulares
 - f. Atas de Conselhos
 - g. Balanço do exercício anterior
 - h. Balanço consolidado
 - i. Orçamento do exercício

Chm



- j. Quadro demonstrativo da Receita e despesa
- k. Rec. repassados voluntariamente
- l. Tributos arrecadados
- V. Área de pessoal
 - a. Edital de Concurso Público
 - b. Homologação de insc. Conc. Público
 - c. Resultado e classif. Conc. Público
 - d. Decisão de recursos em Conc. Público
 - e. Homologação de Conc. Público
 - f. Convocação p/ posse e nomeação
 - g. Aposentadoria de servidores
 - h. Demissão de servidores
 - i. Aproveitamento de servidores
 - j. Exoneração de servidores
 - k. Falecimento de servidores
 - l. Nomeação de servidores
 - m. Promoção de servidores
 - n. Recondução de servidores
 - o. Reintegração de servidores
 - p. Reversão de servidores
 - q. Readaptação de servidores
 - r. Transparência de servidores
 - s. Cessão de servidores

Chp

23/04/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.863.150/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/02/2015
NOME EMPRESARIAL EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV LUIZ TARQUINIO PONTES	NÚMERO 1904	COMPLEMENTO EDIF MAG EMPRESARIAL SALA 201 B	
CEP 42.701-450	BAIRRO/DISTRITO PITANGUEIRAS	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DRA.MLUCENA@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 9154-6161	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

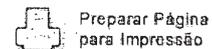
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/04/2018 às 09:29:56 (data e hora de Brasília).

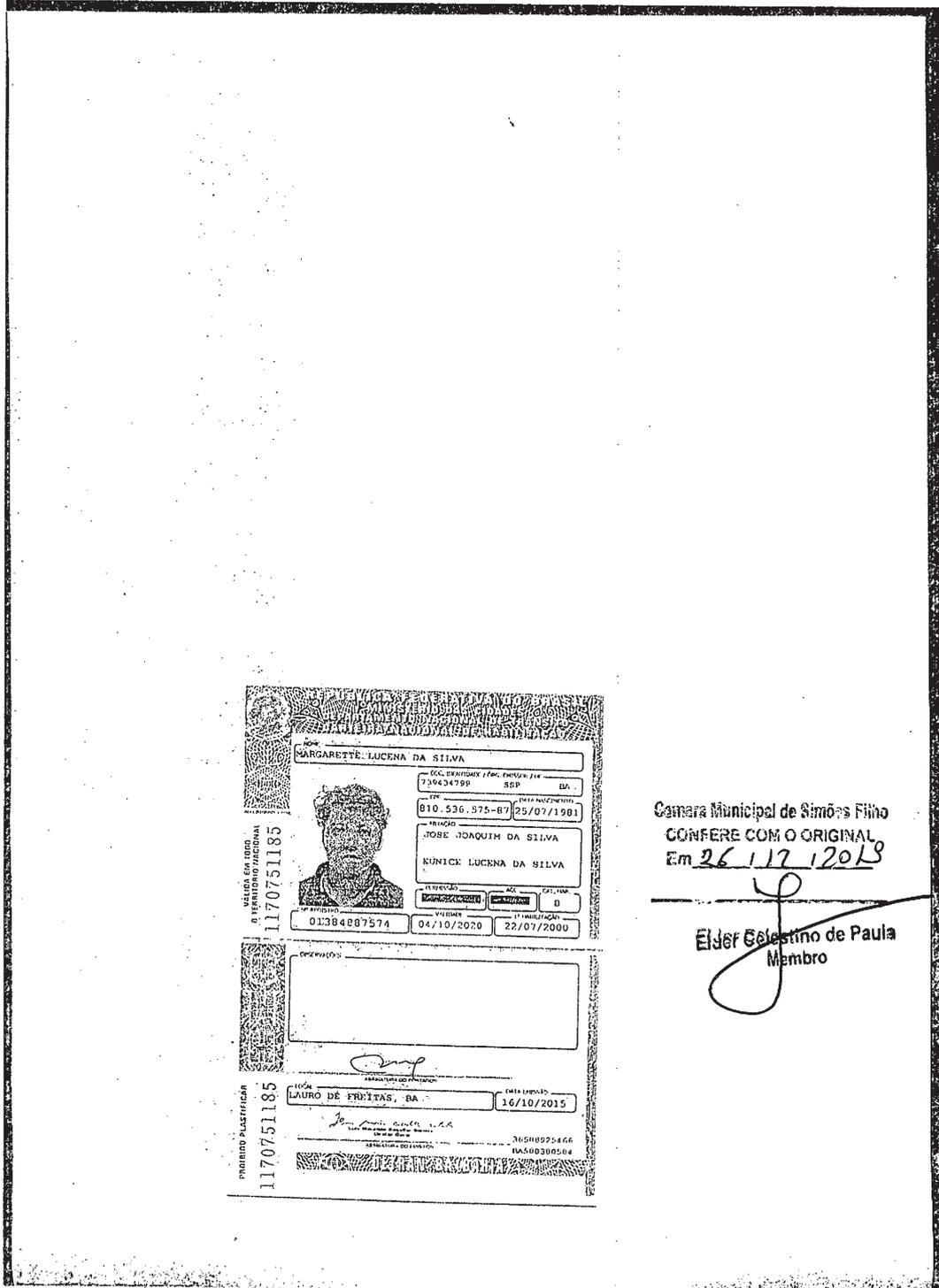
Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PROBAC 1170751185

MARGARETE LUCENA DA SILVA

739434789 SSP BA

810.536.575-87 DATA NASCIMENTO: 25/07/1981

FILIAÇÃO: JOSE JOAQUIM DA SILVA

MUNICÍPIO: LUCENA DA SILVA

01384887574 04/10/2020 22/07/2000

LAURO DE FREITAS, BA DATA EMISSÃO: 16/10/2015

36508925466

14500300564

Camara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 26.12.2019

Elder Celestino de Paula
Membro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

ALVARÁ

N° 1654 / 2019

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RAZÃO SOCIAL

EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA



NOME FANTASIA

EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS

LOCALIZAÇÃO

AVN LUIZ TARQUINIO PONTES 1904 ED. MAG EMPRESARIAL, SL.
PITANGUEIRAS LAURO DE FREITAS BA 42701450

CGA

10029446

CNPJ

21.863.150/0001-07

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

4000501904S201

CÓDIGO DE ATIVIDADE

7020400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

OBSERVAÇÕES E/OU RESTRIÇÕES

ATIVIDADES: ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REALIZADAS POR CONTRATO E TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E INFORMAÇÕES NA INTERNET.

- 1) Quanto ao estacionamento: a empresa deverá dispor de espaço para estacionamento proporcional à demanda gerada pelo exercício da atividade, sendo EXPRESSAMENTE PROIBIDO o uso do passeio e/ou via pública para este fim. A licença poderá ser cassada caso ocorram transtornos para o entorno do imóvel.
- 2) Quanto ao fluxo de pessoas e circulação de veículos: não poderá haver fluxo de pessoas e circulação de veículos em proporções que possam causar transtornos à vizinhança. A operação de carga e descarga deverá ser realizada na área interna do imóvel, através de veículos de pequeno porte, em horários de baixo fluxo do tráfego, a fim de garantir que não haja prejuízo para o tráfego local.
- 3) Quanto à imagem urbana: A exibição de qualquer comunicação visual na paisagem urbana, bem como da respectiva estrutura ou suporte de sustentação e do meio ou instrumento de veiculação, ainda que localizado em áreas de domínio privado, fica sujeita à análise baseada na Lei Municipal 1.323/08, do Alvará de Publicidade (através de processo específico) e pagamento das respectivas taxas.
- 4) Quanto à emissão de poluentes: Não serão permitidas atividades que resultem em poluição atmosférica e/ou sonora, gerando transtorno para os imóveis e usuários do entorno imediato do imóvel em questão. Caso se verifique que os níveis sonoros acima do tolerável, a empresa requerente poderá ser notificada pelo Poder Público.
- 5) Quanto à proteção de incêndio: Será necessário que o imóvel esteja devidamente equipado quanto à proteção contra incêndio, conforme normas vigentes. Deverá apresentar Laudo de vistoria técnica da Comissão de Defesa Civil - COMDEC/SEINFRA para as atividades que ofereçam risco, creche, escola, hospital, clínica, templo religioso, auditório, academia, restaurante, fábrica e estabelecimento com área útil superior a 750,00m².
6. A SETTOP analisará os aspectos de trânsito e transporte, com base no Decreto 3823/2015.
7. A SEMARH analisará os aspectos de esgotamento sanitário e ambientais.
8. Esta certidão não isenta a empresa de regularizar a sua situação junto aos demais órgãos municipais

EMISSÃO: 02/04/2019

VALIDADE: 31/03/2020

Código de Autenticidade: 113731

Documento emitido via Internet e deverá ser validado no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 15/10/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 21.863.150/0001-07

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA



Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional

Data e Hora do Agendamento	Data e Hora do Cancelamento	Situação do Agendamento	Número da Opção
30/12/2015 12:16		Convertido em Opção	

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Cartão de Inscrição Pessoa Jurídica / Física



INSCRIÇÃO		CNPJ / CPF	
10029446		21.863.150/0001-07	
CONTRIBUINTE			
EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA			
ENDEREÇO			
AVENIDA LUIZ TARQUINIO PONTES PITANGUEIRAS		1904 ED. MAG EMPRESARIAL, SL. 20 LAURO DE FREITAS BA 42701450	
PROFISSÃO / ATIVIDADE			
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
DATA DE EMISSÃO		DATA DE VALIDADE	
02/04/2019		31/03/2020	
Código de Autenticidade: 45499			
Documento emitido via Internet e deverá ser validado no endereço: http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br .			

Corte aqui

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

23/12/2019

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.863.150/0001-07

Razão Social: EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA

Endereço: AV LUIZ TARQUINIO PONTES 1904 SALA 201 B / PITANGUEIRAS / LAURO DE FREITAS / BA / 42701-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2019 a 07/01/2020

Certificação Número: 2019120903590942458345

Informação obtida em 23/12/2019 16:11:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.863.150/0001-07
Certidão n°: 178579332/2019
Expedição: 01/08/2019, às 17:33:55
Validade: 27/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.863.150/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 02/10/2019, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 21863150000107, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10029446.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 02/10/2019 10:15:26, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 473682000034509320191002
Emitida via Internet, às 10:15:26 hs, do dia 02/10/2019
Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 04/11/2019 12:59

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20193083301

RAZÃO SOCIAL	
Contribuinte cadastrado através do Transparência Bahia.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	21.863.150/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/11/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

19/07/2019

Certidão Internet

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA
CNPJ: 21.863.150/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

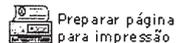
Emitida às 14:24:00 do dia 19/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2020.

Código de controle da certidão: **4608.46EB.CFE8.3D28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Processo Administrativo: nº 255/2019

Assunto: Aditivo contratual referente ao Contrato nº 001/2019 da empresa EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP

Destino: Setor de Licitações e Compras

DESPACHO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o contrato nº 001/2019, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa **EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP**, expirará em 07.01.2020 e para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços, autorizo o aditamento da contratação proposta no presente processo administrativo de nº 254/2019, devendo, pois, esta Comissão de Licitação observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, parecer do setor jurídico e do controle interno desta Casa Legislativa.

Simões Filho, 27 de dezembro de 2019.


Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 27 de dezembro de 2019.

Processo Administrativo: nº 255/2019

Origem: Setor de Licitações e Compras

Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Emissão de parecer sobre o aditivo contratual referente ao Contrato nº 001/2019 da empresa EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP

Assunto: Emissão de parecer sobre pedido de prorrogação.

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 255/2019 referente ao Termo Aditivo nº 001/2020 ao setor jurídico para apreciação e emissão de parecer favorável ou não, em conformidade com a Lei federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,


Jusair Gonçalves Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



PARECER JURÍDICO Nº 205/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2019

DA.: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020. REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2019.

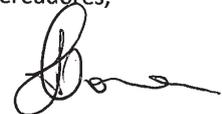
EMENTA: Análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de prorrogação da vigência contratual. Contrato nº 001/2019. Prestação de Serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Simões Filho. Art. 57, II, §1º da Lei nº 8.666, de 1993. Possibilidade legal.

Trata-se o presente expediente de análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de prorrogação do Contrato nº 001/2019, referente à Prestação de Serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Simões Filho, contrato celebrado entre o órgão legislativo e a empresa **EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA – EPP**.

Consta no presente processo: Manifestação da Diretoria Administrativa acerca da prorrogação contratual; Cópia do contrato administrativo nº 001/2019 e demais anexos; Manifestação da Coordenação Contábil e Financeira autorizando o prosseguimento do feito e informando a existência de dotação orçamentária; Despacho do Diretor Administrativo, E-mail Oficial da **EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA – EPP**, Certidões de Regularização Fiscal; Despacho do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,


Câmara Municipal de Simões Filho
Robson Cássio Pinheiro Pinto
Procurador (OAB 45.799)
Ato Administrativo nº 223/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia.
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**

autorizando o prosseguimento do feito e encaminhamento dos autos a esta Procuradoria Jurídica para análise e manifestação.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para a possibilidade de prorrogação contratual. Destaca-se que o estudo será restrito aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

O Contrato de Prestação de Serviço nº 001.2019 celebrado em 08 de janeiro de 2019, com prazo de vigência até 07 de janeiro de 2020.

Destarte, resta comprovada a necessidade de prorrogação contratual, haja vista que os serviços prestados pela Contratada se configuram como de execução continuada, ainda assim, ratifica-se que aquele que se apresenta como necessidade permanente da Administração Pública, não sendo passível de fragmentação, uma vez que a sua interrupção acarretaria prejuízos aos interesses e princípios da Administração Pública. Logo, resta claro que os serviços de execução continuada são aqueles dos quais a Administração Pública, não pode dispor sob pena de comprometimento do interesse público.

Segundo o magistério de Leon Frejda Szklarowsky,

“O contrato de prestação de serviço de forma continua caracteriza-se pela impossibilidade de sua interrupção ou suspensão, sob pena de acarretar prejuízos ou danos irreparáveis.” (SZKLAROWSKY, 1998, p. 21)

Nesse sentido, a hipótese analisada de prorrogação de contrato administrativo encontra-se corroborada no quanto disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe:


Câmara Municipal de Simões Filho
Robson Cássio Pinheiro Pinto
Procurador (OAB 45.799)
Ato Administrativo nº 223/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia.
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Assim, atendidas as condições legalmente exigidas para a prorrogação contratual em questão, quais sejam, previsão contratual de prorrogação, interesse da administração e da empresa contratada em prosseguir com o contrato, a manutenção das condições iniciais de habilitação do contratado, presença de disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação, perfeitamente possível a prorrogação contratual.

Nesse passo, citamos parte da decisão proferida pelo TCU:

"Para os serviços executados de modo contínuo, e para os demais do artigo 57, caput, da Lei n° 8.666/93, a prorrogação compreende a manutenção da mesma contratada por conveniência, para dar continuidade aos trabalhos, que não aumentaram, mas tão somente refletiram a permanência da necessidade a que se correlacionam."

(TCU, Decisão n° 90/2001, 1ª C., Rel. Min. Marcos Vinícius Vilaça)


Câmara Municipal de Simões Filho
Robson Cássio Pinheiro Pinto
Procurador (OAB 45.799)
Ato Administrativo n° 223/2019


Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia.
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Diante dos fatos e fundamentos apresentados e da notável necessidade de perpetuar as ações administrativas, fica evidente a necessidade e a possibilidade da prorrogação do contrato em apreço.

DA CONCLUSÃO

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, verificada e observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências previstas no art. 57, II, da Lei 8.666/93, **manifesto-me pela regularidade da presente Prorrogação Contratual**, vez que resguardado o interesse público e atendidos os critérios objetivos e subjetivos exigidos pela norma legal, não havendo óbice para prorrogação, devendo a mesma ser autorizada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – BA.

É o Parecer

S.M.J.

Simões Filho, 27 de dezembro de 2019.


Thaiané Larissa Brito da Hora
Advogada
THAIANE LARISSA BRITO DA HORA
ASSESSORA JURÍDICA - OAB/BA 55.728


ROBSON CASSIO PINHEIRO PINTO
PROCURADOR JURÍDICO – OAB/BA 45.799



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 27 de dezembro de 2019.

Processo Administrativo: nº 255/2019

Origem: Setor de Licitações e Compras

Destino: Controle Interno

Assunto: Emissão de parecer técnico sobre o aditivo contratual referente ao Contrato nº 001/2019 da empresa EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 254/2019 à CONTROLADORIA, para apreciação e emissão de parecer técnico de controle interno, em conformidade com o art. 74 da CF/1988 e a Lei Municipal nº 1005/2016.

Atenciosamente,


Jusair Gonçalves Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



Simões Filho, 30 de dezembro de 2019.

Parecer nº 069/2019 – CI/CMSF

Processo Administrativo: 255/2019

Modalidade: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 001/2019 / Dispensa de Licitação nº 001/2019

Requerente: Setor de Licitações e Compras

Assunto: Aditamento para prorrogação do prazo do Contrato nº 001/2019, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa EAC – EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a este setor de Controle Interno, para manifestação, Termo Aditivo nº 001/2020 ao Contrato nº 001/2019, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa EAC – EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS, referente a prestação de serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial e um sistema gerenciador de publicação, através do qual, o LICENCIANTE publicará os atos oficiais da LICENCIADA, com sua assinatura, que venha atender principalmente a Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, objetivando a prorrogação do prazo de vigência de 08.01.2020 a 07.01.2021.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Consta nos autos:

1. Justificativa que a Câmara Municipal de Simões Filho intenciona realizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/ 2020;
2. Parecer Jurídico de nº 205/2019 acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme art. 57, inciso II, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93;
3. Foi anexada Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/ 2019;
4. Despacho da Coordenação Contábil e Financeira atestando a adequação orçamentária.

Praça da Bíblia, s/n – Centro– Simões Filho – Bahia – CEP.: 43.700-00
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA

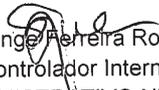


CONCLUSÃO

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Administração não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento, considerando a necessidade de atendimento as necessidades da Casa Legislativa. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes. Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico de nº 205/2019, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo a(o) Contrato nº 001/2019.

Sendo assim, a realização da prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo por 12 (doze) meses com o início a partir de 08 de janeiro de 2020 encontra-se dentro das formalidades legais.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Diretoria Administrativa, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 1005/2016 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração. É nosso parecer salvo melhor entendimento.


Solange Ferreira Rocha
Controlador Interno
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Parecer Jurídico e do Controle Interno, resolve: **HOMOLOGAR** o processo administrativo nº 255/2019 concernente ao Termo Aditivo nº 001/2020, cujo objeto é a prorrogação de vigência contratual do Contrato nº 001/2019.

Proceda-se a seguir, às providências complementares como comunicado, publicação e empenho para os efeitos legais.

Simões Filho, 06 de janeiro de 2020.


Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



**ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020
REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2019**

Por determinação do Exmo. Sr. Orlando Carvalho de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação, do **Termo Aditivo Contratual nº 001/2020**, referente ao Contrato nº 001/2019, que tem como objeto a Prestação de serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Simões Filho, atendendo principalmente, a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. A empresa contratada é a EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP, com valor global de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**.

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMOES FILHO, EM 06 de 2020

Edson de Almeida Souza
Diretor de Adm. Geral da Câmara

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Edição N° 1132 | Caderno II

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2020

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do Termo Aditivo nº 001/2020; Processo Administrativo nº 255/2019, referente ao Contrato nº 001/2019; Empresa contratada: EAC – EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP; CNPJ nº 21.863.150/0001-07; Objeto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, solução composta de um site de imprensa oficial e um sistema gerenciador de publicação, através do qual, o LICENCIANTE publicará os atos oficiais da LICENCIADA, com sua assinatura, que venha atender principalmente, a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 06/01/2020; Vigência: 08/01/2020 a 07/01/2021.

Termo Aditivo nº 001/2020; Processo Administrativo nº 255/2019, referente ao Contrato nº 001/2019; Empresa contratada: EAC – EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP; CNPJ nº 21.863.150/0001-07; Objeto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, solução composta de um site de imprensa oficial e um sistema gerenciador de publicação, através do qual, o LICENCIANTE publicará os atos oficiais da LICENCIADA, com sua assinatura, que venha atender principalmente, a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 06/01/2020; Vigência: 08/01/2020 a 07/01/2021. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 15 de janeiro de 2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO ADITIVO 001/2020
REFERENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **EAC EMPRESA ADMINISTRADORA DE CONTRATOS LTDA/EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 21.863.150/0001-07, com endereço situado a Avenida Luiz Tarquinio Pontes, 1904, Edf. Mag. Empresarial - Sala 201/B, Pitangueiras – Lauro de Freitas/Bahia, neste ato, representada pela **Sra. MARGARETTE LUCENA DA SILVA**, CPF nº 810.536.575-87, RG nº 739434799 - SSP/BA, ora denominada de **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º e art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO** e a empresa **EAC EMPRESA ADMINISTRADORA DE CONTRATOS LTDA/EPP**, contrato de prestação licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Simões Filho, atendendo principalmente, a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, firmado em 08/01/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira – Prazo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços, com alteração do seu prazo de vigência, passando a vigor e a produzir seus efeitos, desde 08 de janeiro de 2020 a 07 de janeiro de 2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, §1º e art. 65 I, b, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 06 de janeiro de 2020.

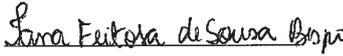
CONTRATANTE:

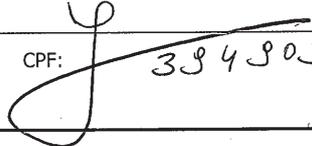

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
CNPJ nº 13.612.270/0001-03

CONTRATADA:


EAC EMPRESA ADMINISTRADORA DE CONTRATOS LTDA/EPP
CNPJ nº 21.863.150/0001-07

TESTEMUNHAS:


CPF: 85887550503


CPF: 394909805-44

23/12/2019

Emissão de 2ª via de Certidão

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA
CNPJ: 21.863.150/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

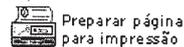
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:24:00 do dia 19/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/01/2020.

Código de controle da certidão: **4608.46EB.CFE8.3D28**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.863.150/0001-07
Certidão n°: 192777302/2019
Expedição: 23/12/2019, às 16:54:45
Validade: 19/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.863.150/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

23/12/2019

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.863.150/0001-07

Razão Social: EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA

Endereço: AV LUIZ TARQUINIO PONTES 1904 SALA 201 B / PITANGUEIRAS / LAURO DE FREITAS / BA / 42701-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2019 a 07/01/2020

Certificação Número: 2019120903590942458345

Informação obtida em 23/12/2019 16:53:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 23/12/2019 16:50

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20193714695

RAZÃO SOCIAL	
Contribuinte cadastrado através do Transparência Bahia.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	21.863.150/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/12/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 23/12/2019, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 21863150000107, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10029446.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 23/12/2019 15:03:38, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 473682000035506620191223

Emitida via Internet, às 15:03:38 hs, do dia 23/12/2019

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.